



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fone: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Deliberação CBH-PS 013/2018 de 11 de Dezembro de 2018

“Dispõe sobre autorização para oferecimento de contrapartida, por parte do CBH-PS, para a construção dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários nos municípios de Areias e de São José do Barreiro, aprovados junto ao CEIVAP no âmbito do PROTRATAR”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Lei Estadual 7663/91 prevê a promoção de ações integradas nas bacias hidrográficas tendo em vista o tratamento de esgotos urbanos, antes de seu lançamento nos corpos d'água;

Considerando que o Plano de Bacias da UGRHI 02 apresenta, em seu Programa de Investimentos, ações de coleta e tratamento de esgoto sanitário, classificadas como de alta prioridade;

Considerando os princípios da descentralização, participação e articulação entre os atores do SIGRH e do SINGREH, preconizados nas legislações federal e estadual de recursos hídricos;

Considerando que a cooperação produz maior sinergia no que tange à busca por soluções relacionadas a manutenção e recuperação da qualidade das águas da bacia do rio Paraíba do Sul;

Considerando a pequena capacidade financeira dos menores municípios da bacia do rio Paraíba do Sul;

Considerando que o programa denominado PROTRATAR do CEIVAP recentemente, dado a sua importância, foi tomado perene no âmbito da bacia do rio Paraíba do Sul conforme a Deliberação CEIVAP 263/2018;

Considerando que os municípios de Areias e de São José do Barreiro, integrantes da porção paulista da bacia do rio Paraíba do Sul, participaram do Edital de Chamamento Público 004/2017 do PROTRATAR e se classificaram como aptos a receberem recursos advindos do referido programa;

Considerando que os referidos municípios já se encontram com os projetos executivos dos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários, suas respectivas licenças ambientais e demais obrigações legais entregues e aprovados junto aos órgãos técnicos competentes, bem como junto CEIVAP e ao agente financeiro;



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fone: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Considerando que em reunião específica da Diretoria do CBH-PS sobre o tema foi definido como de alta relevância a parceria entre o CBH-PS e o CEIVAP para a consecução dos resultados positivos em relação ao tratamento de esgotos em municípios de pequeno porte no âmbito da UGRHI 02;

Considerando que o PROTRATAR prevê uma contrapartida, para o caso dos municípios ora selecionados, conforme "Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 004/2017", a qual será absorvida pelo CBH-PS,

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado, por parte do CBH-PS, como forma de apoio aos municípios de Areias e de São José do Barreiro, o aporte de até 11,10% (onze inteiros e dez décimos por cento), do valor total das obras de coleta, afastamento e tratamento dos esgotos sanitários a serem realizadas com recursos do CEIVAP, no âmbito do PROTRATAR, em seus respectivos territórios, conforme disposto no "Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 004/2017", disponível no sítio do CEIVAP.

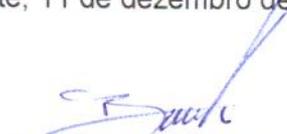
Artigo 2º - Os recursos a serem oferecidos pelo CBH-PS são do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) oriundos da cobrança paulista pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI 02.

Artigo 3º - Os empreendimentos, a serem apresentados ao CBH-PS, deverão atender as normas e exigências do MPO (Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO) e demais orientações pertinentes às etapas de apresentação de empreendimentos e solicitação de recursos.

Artigo 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 11 de dezembro de 2018.


Ana Maria de Gouveia
Presidente


Luiz Roberto Barretti
Vice - Presidente


Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo

Publicado no DOE em
15 / 12 / 2018
pg 71 - Executivo I